

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº: 006/2022

PROCESSO Nº: 339/2022

PREGÃO: 008/2022

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

Às 08:15 horas, do dia 07/04/2022, reuniram-se na Sala 20, bloco 2, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, a Sra. Joice Aparecida Souza Figueiredo, pregoeira e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional nº. 05/2022 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 008/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 12/04/2022, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Juliene Rezende Cunha, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o nº. 036.690.796-45, portadora do RG nº. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal 251/2021 de 01 fevereiro de 2021.

**CONTRATADA: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.13.851.726/0001-80, com sede na Rua 15 nº 47, casa 1, Bairro Machado, Mineiros/GO CEP nº 75.830-132, neste ato representada por **FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº: 249.086.768-79, portadora do RG nº: 5.786.729 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida 09 de julho, s/n, quadra 42, lote 16, Setor Boa Vista, Mineiros - GO, CEP 75.830-307.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1.O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de consumo (material de limpeza, segurança, copa e cozinha, entre outros)** para atender às necessidades da **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, conforme as

especificações descritas no Anexo I deste certame e pelo menor preço por item, **nos termos deste Edital e da legislação competente.**

**2.2.** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**3.1.** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de serviço com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Realizar a entrega de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;
- III. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados na entrega dos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. Substituir às suas expensas, após notificação formal, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma do serviço ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VI. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VII. A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- VIII. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 008/2022.
- IX. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- X. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- XII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIII. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação do serviço, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento da Ata;
- XIV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XV. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto da Ata;

- XVI. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar o serviço, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) serviço(s) realizado(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, as publicações realizadas em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;


#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Cód. Sistema	Unid.	Qnt	Marca	Produto	R\$Unitário	R\$ Total
------	--------------	-------	-----	-------	---------	-------------	-----------

2	34618	Unidade	420	Prolink	ÁLCOOL EM GEL, antisséptico, 70%, Higienizante para as Mãos, galão de <b>5 litros</b> , usado para repor em frascos menores.	R\$ 8,4500	R\$ 3.549,0000
4	8656	Unidade	1020	Uzzi	ÁLCOOL 70% (álcool etílico hidratado 70° INPM) desinfetante de média ou baixa eficiência que contém álcool etílico e água(deionizada). Embalagem plástica de 1 litro.	R\$ 7,2500	R\$ 7.395,0000
23	34881	Unidade	30	Copalimpa	<b>COADOR DE CAFÉ (25 cm x 26 cm)</b> , tamanho grande, número 12 em tecido 100% algodão. Deve possuir aro e cabo em metal que permita manuseio com segurança. 	R\$ 4,1300	R\$ 123,9000
24	37061	Unidade	1	Prime	<b>CONJUNTO COMPLETO DE EPI PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS, TAMANHO G KIT</b> contém: Camisa, Boné, Calça, Luva, Mascara de Cartucho e Protetor Facial	R\$ 99,0000	R\$ 99,0000
27	34624	Caixa	20	Copobras	<b>COPO DESCARTÁVEL PP</b>	R\$ 169,0000	R\$ 3.380,0000

					de 330 ml incolor liso, tipo copo de shop que seja resistente a resíduos químicos, pois será utilizado no laboratório de solos e sementes; caixa 20x50.		
29	38789	Unidade	100	Prolink	<b>DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO</b> - elaborado para a sanitização de superfícies externas de equipamentos e utensílios de processamento, câmaras frigoríficas, criadouros de animais, uso geral em ambientes (pisos, paredes e bancadas), <b>5 LITROS</b>	R\$ 37,9500	R\$ 3.795,0000
31	14383	Unidade	2400	Polilar	<b>DETERGENTE NEUTRO:</b> Detergente líquido neutro, glicerinado, Indicado para lavagem manual de louças, talheres, copos e utensílios em cozinhas e limpeza em geral. <b>Embalagem com 500 ml.</b>	R\$ 1,3200	R\$ 3.168,0000
34	29847	Unidade	15	Rodobem	<b>ESCOVA COM CERDAS DE NYLON AMARELAS E BASE EM MADEIRA:</b> multiuso.	R\$ 2,3000	R\$ 34,5000
36	29848	Unidade	60	Rodobem	<b>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO</b> Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte.	R\$ 6,4600	R\$ 387,6000
37	29849	Unidade	700	Assolan	<b>ESPONJA DE AÇO</b> Lã de aço - biodegradável; sem perfume;	R\$ 2,3500	R\$ 1.645,0000

					embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pacote com 08 unidades.		
39	39778	Pacote	20	Bethanim	<b>FIBRA BRANCA LIMPEZA LEVE</b> (10,2 X 26CM) KIT 10 UN;	R\$ 20,5000	R\$ 410,0000
40	38779	Pacote	20	Bethanim	<b>FIBRA PRETA PARA LIMPEZA ULTRA PESADA</b> (10 X 26CM) KIT 10 UN;	R\$ 26,8000	R\$ 536,0000
41	38777	Pacote	20	Bethanim	<b>FIBRA VERDE LIMPEZA GERAL</b> (10 X 26CM) KIT 10 UN	R\$ 24,9700	R\$ 499,4000
42	10256	Rolo	25	Plastcor	<b>FITA ZEBRADA</b> de sinalização e segurança produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores preto e amarelo, com espessura de 3 micras e colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm. - Espessura da fita: 3 micras - <b>Metragem: 200m</b> - <b>Peso: 285 g</b>	R\$ 7,7500	R\$ 193,7500
46	10268	Unidade	20	Invicta	<b>GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 L</b> ; Em aço inox, válvula com sucção, com alça para carregar.	R\$ 98,7000	R\$ 1.974,0000
49	21928	Unidade	1500	Start	<b>LIMPADOR LIMPEZA PESADA</b> com aroma tradicional: Recomendado em Áreas externas, Banheiro, Cozinha, Sala & Quarto, ideal para Acrílicos, Azulejos, Ladrilhos e Pisos, Eletrodomésticos, Esmaltados, Fórmica, Laminados, Louças de Banheiro, Metais,	R\$ 3,7500	R\$ 5.625,0000

					Mármore, Pia de Inox, Plásticos, Tapetes, Toldos, Vidros, Vitrines, Para-brisas, Paredes. Elimina Sujeiras como: Gordura da Cozinha, Gordura do Banheiro, Poeira, Resíduos de Sabão, Graxa, Marcas de Sapato, Fuligem, Marcas de Dedos, Risco de Lápis, Óleo. <b>500 ML</b>		
51	34628	Unidade	30	JSN	<b>LIXEIRA COM TAMPA BASCULANTE:</b> em material plástico de boa qualidade. <b>100 litros</b>	R\$ 146,0000	R\$ 4.380,0000
54	38775	Unidade	50	JSN	<b>LIXEIRA HOSPITALAR BRANCA COM ADESIVO INFECTANTE COM PEDAL, 30 LITROS</b>	R\$ 92,0000	R\$ 4.600,0000
56	21932	Unidade	100	Rodobem	<b>LIXEIRA TELADA:</b> 10 a 12 litros, em material plástico de boa qualidade.	R\$ 4,9000	R\$ 490,0000
57	29851	Par	300	Volk	<b>LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA PESADA,</b> tamanho G, Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica, acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos.	R\$ 2,7500	R\$ 825,0000
59	29853	Par	250	Volk	<b>LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA PESADA,</b> tamanho P; Luva de Segurança confeccionada em látex natural anatômica,	R\$ 2,9200	R\$ 730,0000

					acabamento forrado em algodão flocado, antiderrapante na palma e dedos.		
61	22472	Unidade	300	Delta Plus	<b>MÁSCARA FILTRO DESCARTÁVEL</b> dobrável, tipo filtrante, de feltro com válvula respiratória.	R\$ 1,1500	R\$ 345,0000
64	38768	Pacote	40	Assolan	<b>PALHA DE AÇO N 1º</b> - pacote com 8 unidades	R\$ 1,4900	R\$ 59,6000
66	13357	Unidade	300	Copalimpa	<b>PANO DE LIMPEZA ALVEJADO INDUSTRIAL, TIPO SACO ATOALHADO:</b> limpeza industrial; tipo saco atoalhado 30 cm x 58 cm.	R\$ 12,8000	R\$ 3.840,0000
68	10538	Unidade	20	Novo Mundo	<b>PANO DE PRATO:</b> Pano de copa em tecido 100% algodão Saco Alvejado medindo 66x40cm.	R\$ 3,4000	R\$ 68,0000
70	13550	Pacote	800	Globo	<b>PAPEL HIGIENICO ROLÃO</b> folha simples de 8 x 300 m. Pacote com 8 rolos. Papel Higiênico – Branco, picotado, folha simples, neutro, macio, absorvente, consistente e almofadado. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional ou registro na ANVISA.	R\$ 34,6000	R\$ 27.680,0000



71	8356	Pacote	800	Notavel	<b>PAPEL HIGIENICO ROLO DE 30M X 10 CM.</b> Pacote com 4 rolos. Papel Higiênico – Branco, picotado, folha simples, neutro, macio, absorvente, consistente e almofadado, acondicionado em embalagem plástica com 4 rolos de 30m x 10cm. o produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da vigilância sanitária nacional ou registro na ANVISA.	R\$ 3,0000	R\$ 2.400,0000
73	37614	Fardos	500	Notavel	<b>PAPEL TOALHA LUXO:</b> Interfolhado Branco, formato mínimo aproximado 19,5 cm x 20,5 cm; mínimo de 1000 folhas por fardo; papel de boa qualidade. Material virgem. Papel toalha a ser utilizado em laboratórios.	R\$ 16,3000	R\$ 8.150,0000
74	38769	Unidade	10	Nove.54	<b>PULVERIZADOR COSTAL MANUAL 20 LITROS</b> Sistema de acionamento do pulverizador: alavanca Sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia	R\$ 175,0000	R\$ 1.750,0000
77	37615	Unidade	40	Rodobem	<b>RODO 40 CM:</b> Rodo de 40 cm, com borracha dupla de E.V.A. aromatizada, cabo e suporte de alumínio, sendo rosqueada, aderindo melhor ao pano de chão.	R\$ 23,4000	R\$ 936,0000

78	29855	Unidade	80	Rodobem	<b>RODO 60 CM:</b> Rodo de 60 cm, com borracha dupla de E.V.A. aromatizada, cabo e suporte de alumínio, sendo rosqueada, aderindo melhor ao pano de chão.	R\$ 27,5000	R\$ 2.200,0000
80	10399	Pacote	100	Spumil	<b>SABÃO EM PÓ</b> Sabão em pó, floral, biodegradável, para limpeza em geral, caixa com 1 kg.	R\$ 4,9800	R\$ 498.000,0000
90	37621	Unidade	50	Nobre	<b>SUPORTE PARA PAPEL TOALHA / PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO.</b> Dispenser de parede para banheiro que possibilite o uso tanto para Papel Toalha Interfolhado quanto para Papel Higiênico Rolão 8x300	R\$ 27,4500	R\$ 1.372,5000
91	37622	Unidade	100	Nobre	<b>SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL.</b> Dispenser de parede para banheiro que possibilite o uso tanto de sabonete líquido quanto de álcool em gel, com válvula. <b>800ML</b>	R\$ 27,4500	R\$ 2.745,0000
92	37963	Unidade	10	Kapazi	<b>TAPETE SANITIZANTE 70 X 100 CM</b> material antiderrapante, anti-chama lhe proporciona mais segurança, não mancha e possui bordas vedantes que impede o vazamento do líquido aplicado.	R\$ 139,0000	R\$ 1.390,0000

94	29856	Unidade	60	Rodobem	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> sintético 30cm com cabo de 120cm	R\$8,0800	R\$ 484,8000
95	38785	Unidade	10	Rodobem	<b>VASSOURA LIMPA TETO (TIRA TEIA DE ARANHA)</b> - alcance 1,90 m - cerdas de nylon.	R\$ 14,8000	R\$ 148,0000
96	38767	Unidade	20	Rodobem	<b>VASSOURA PLÁSTICA</b> 22 dentes rastelo c/ cabo 120cm	R\$ 12,3000	R\$ 246,0000
97	37616	Unidade	60	Rodobem	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA</b> , Vassoura tipo gari, cepa plástica, 40 cm. Indicada para varrer pisos lisos, ásperos, irregulares, molhados e secos. Possui cepa plástica fabricada em polipropileno de alta resistência, fio tipo piaçava e cabo resistente de 1,20 m encerado.	R\$ 11,5000	R\$ 690,0000
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 98.811,6500</b>	

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Os objetos do presente certame deverão ser entregues na Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, Cep: 75833-130 ou no Campus de Trindade - GO situado à Avenida Elisabete Marquês, Qd 45, Lt. 19, Setor Maysa. Trindade – GO, a depender do estipulado na Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 98.811,6500 (noventa e oito mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**.

8.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 449052 – 0001 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 122 – Administração Geral; 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 339030 – 0017 – Material Consumo.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para a prestação dos serviços, em igualdade de condições.

9.2. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal e documentos fiscais.

- 10.2. Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CND'S, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão da Ata de Registro de Preços além das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata temporis*" em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

- 11.1. As condições da presente Ata de Registro de Preços somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei nº: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
  - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
  - IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
  - V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
  - VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
  - VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
  - a) Multa diária por atraso injustificado na prestação dos serviços ou na entrega dos comprovantes de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIÇÃO**

- 14.1. A publicação da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.
- 14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
- 15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 008/2022, conforme decisão do Pregoeira da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.
- 15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **LAISE MAZUREK**, CPF nº 700.688.581-75, como fiscal titular e do servidor **LEONARDO ALESSANDER RIBEIRO DUARTE**, CPF nº 700.921.551-03, designado pela Direção Geral da FIMES, os quais serão

responsáveis por: Supervisionar o fornecimento dos materiais; Comunicar o funcionário, Nello Silva Resende, responsável pelo impulsionamento de Processo Administrativo Disciplinar, da intenção da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES em aplicar as sanções; Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato; As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 06 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

\_\_\_\_\_  
Total Segurança Equipamentos De Proteção E Serviços Especializados Ltda – Epp

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: